



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

P.M. - N.S.R.
Dep. de Colaboração
Fls. 018 / 1

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 001/2022 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3927/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos Excepcionais-A.P.A.E de Marechal Cândido Rondon CNPJ/MF: 76.290.287/0001-01.

ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 391, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR.

OBJETO PROPOSTO: Tem o presente objetivo de firmar colaboração entre as partes no sentido de definir regras de oferta, pela APAE, de serviço de atendimento à crianças e adolescentes com múltiplas deficiências, indicadas pelo Município, conforme Plano de Trabalho aprovado, bem como estabelecer o formato de repasses financeiros pelo Município, para custeio destes serviços.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 92.160,00 (Noventa e dois mil, cento e sessenta reais).

PERÍODO: Fevereiro à Dezembro de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais-A.P.A.E de Marechal Cândido Rondon inscrita no CNPJ/MF: 76.290.287/0001-01, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

A Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de Atendimento pedagógico na Escola de Educação Especial Pequeno Lar, mantida pela APAE. O Município de Nova Santa Rosa-PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-A.P.A.E- MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal sediada na Avenida



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

P.M. - N.S.R.
Dep. 
Fls. 

Tucunduva, nº833, Centro, Nova Santa Rosa-PR, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal De Nova Santa Rosa, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria Nº 065/2021.

Nova Santa Rosa-PR, 02 de Fevereiro de 2022.


Norberto Pinz
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5702 - 14 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 001/2022 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3927/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos Excepcionais-A.P.A.E de Marechal Cândido Rondon CNPJ/MF: 76.290.287/0001-01.

ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 391, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR.

OBJETO PROPOSTO: Tem o presente objetivo de firmar colaboração entre as partes no sentido de definir regras de oferta, pela APAE, de serviço de atendimento à crianças e adolescentes com múltiplas deficiências, indicadas pelo Município, conforme Plano de Trabalho aprovado, bem como estabelecer o formato de repasses financeiros pelo Município, para custeio destes serviços.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 92.160,00 (Noventa e dois mil, cento e sessenta reais).

PERÍODO: Fevereiro à Dezembro de 2022

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais-A.P.A.E de Marechal Cândido Rondon inscrita no CNPJ/MF: 76.290.287/0001-01, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

A Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de Atendimento pedagógico na Escola de Educação Especial

Pequeno Lar, mantida pela APAE.

O Município de Nova Santa Rosa-PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-A.P.A.E- MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal sediada na Avenida Tucunduva, nº833, Centro, Nova Santa Rosa-PR, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.novasantarosa.pr.gov.br/no link Diário Oficial>.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5702 - 14 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br

dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal De Nova Santa Rosa, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria Nº 065/2021.

Nova Santa Rosa-PR, 02 de Fevereiro de 2022.

Norberto Pinz
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.novasantarosa.pr.gov.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)